

VOCÊ SABE QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS?

O Sistema Único de Saúde vai muito além do atendimento – ele é um projeto de cidadania! 🇧🇷

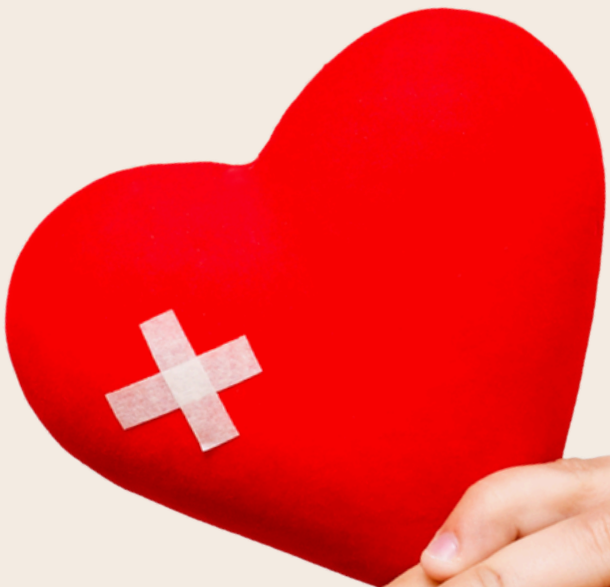


A Constituição Federal de 1988 garante que:



“A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas” . (Brasil, 1988).

Isso quer dizer que o SUS nasceu para garantir acesso igualitário e universal à saúde, sem distinção.



A saúde é entendida de forma ampliada, incluindo moradia, alimentação, educação, meio ambiente e trabalho.



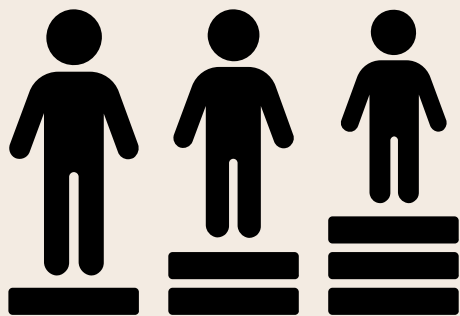
📌 Fontes:
Nascimento (2023);
Brasil (1986);
Batistela (2007)

O SUS é guiado por três grandes princípios filosóficos:



UNIVERSALIDADE

Todas as pessoas têm direito ao acesso aos serviços de saúde — sem discriminação de classe, gênero, raça ou condição social.



EQUIDADE

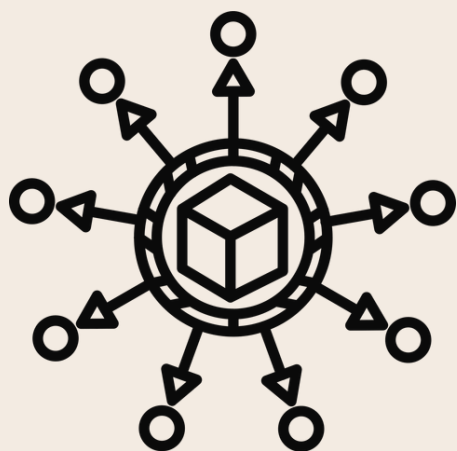
Justiça que busca dar a cada pessoa o que ela precisa para ter as mesmas oportunidades, levando em conta suas diferenças e necessidades específicas.



INTEGRALIDADE

Cuidar da pessoa como um todo — na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

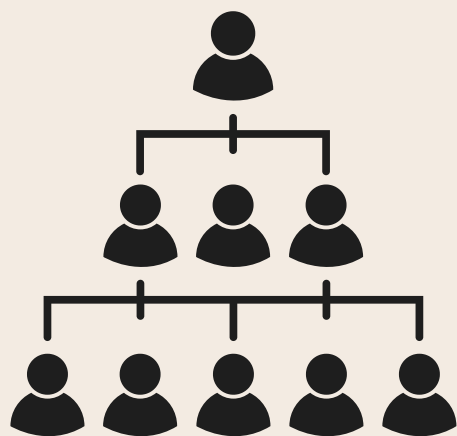
Para colocar os princípios em prática, o SUS segue diretrizes de funcionamento:



DESCENTRALIZAÇÃO

Distribui responsabilidades entre União, Estados e Municípios.

Cada esfera tem autonomia para gerir seus serviços.



REGIONALIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

Os serviços são organizados por territórios e por níveis de complexidade, da atenção básica aos hospitais especializados.



PARTICIPAÇÃO POPULAR

A comunidade participa das decisões e fiscaliza a gestão por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde.



O SUS representa uma das maiores conquistas democráticas do Brasil, garantindo o direito humano fundamental à saúde. Ele busca equilibrar liberdade e igualdade, garantindo que todos possam viver com dignidade e acesso aos cuidados necessários.

O SUS não é só um sistema, é a expressão do direito à vida e à cidadania. Valorizar o SUS é valorizar a democracia, a justiça social e o trabalho coletivo pela saúde de todos!

📌 Fonte: Nascimento (2023)



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BATISTELA, C. Abordagens contemporâneas do conceito de saúde. In: FONSECA, A. F.; CORBO, A. D. (org.). O território e o processo saúde-doença. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. p. 51-86.
- BRASIL. Ministério da Saúde. VIII Conferência Nacional de Saúde: relatório final. Brasília: Ministério da Saúde, 1986.
- DALLARI, S. G. O direito à saúde. Revista de Saúde Pública, v. 22, n. 1, p. 57-63, 1988.
- DA SILVA FLORES, C. A. "Desconstruindo paradigmas: histórico organizacional do Sistema Único de Saúde, com observância nas propostas e nos princípios de execução." Saúde Coletiva, v. 6, n. 28, p. 59-62, 2009.
- MATTA, G. C. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007.
- NASCIMENTO, L. P. do. Sistema Único de Saúde: direito à saúde e princípios e diretrizes. RevistaFT, v. 27, n. 124, p. 1-15, jul. 2023.
- VENTURA, M. et al. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. Physis: Revista de Saúde Coletiva, v. 20, n. 1, p. 77-100, 2010.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

